

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 26 /2017**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2017, homologado em 14 de fevereiro de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR: ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.405.207/0001-70 e Inscrição Estadual nº 3440001660, situada na Avenida Iguazu, 822, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pela Sr. (a) **ANA PAULA BONETTI OENING**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 037.538.729-38 e Cédula de Identidade nº. 8.093.995-7 II SESP/PR, residente e domiciliada em Nova Esperança do Sudoeste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2	100	Abobrinha verde, produto fresco próprio para o consumo, sem parasitas, manchas ou machucaduras, comercializado em kg.	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BABINSKI	3,90	390,00
1	5	170	Açúcar Tipo Cristal, Obtido da Cana de Açúcar, com Aspecto e Cheiro Próprio, Embalagem de 05kg	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	ALTO ALEGRE	15,35	2.609,50
1	12	80	Arroz parboilizado, tipo I, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades ou material estranho. Embalagem de 05kg em saco plástico transparente e atóxico	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	DALON	15,93	1.274,40
1	16	500	Batata tipo inglesa, produto de tamanho médio, sadio, próprio para o consumo, sem sujidades ou terra aderente, machucados ou brotos, embalados em saco transparente	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BABINSKI	3,85	1.925,00
1	19	300	Biscoito doce tipo rosquinha sem recheio com cobertura de glacê, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens plásticas internas de 740g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	NINFA	10,94	3.282,00
1	25	400	Café Solúvel, Granulado. Embalagem de Vidro 200g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	AMIGO	15,40	6.160,00
1	29	300	Carne de frango em cortes de coxa e sobrecoxa sem dorso, congelada. Embalagem plástica atóxica	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	LAR	8,10	2.430,00
1	32	200	Carne suína pura, picada em cubos pequenos de aproximadamente 03 a 05 cm, sem pele, gordura e osso	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	SIGMA	17,80	3.560,00
1	34	300	Cenoura raiz de boa qualidade, aspecto, aroma e sabor típico da variedade no tamanho e cor. Não serão permitidos cortes, rachaduras, e perfurações. Tamanho médio a grande	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BABINSKI	2,94	882,00
1	36	100	Chá de canela em casca embalagem de 10g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	INCAS	1,87	187,00
1	39	100	Chá de erva doce, embalagem 40g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	INCAS	3,44	344,00
1	43	30	Colorífico em pó, obtido do fruto do urucum, sem mofos ou sujidades, embalagem plástica transparente atóxica de 500g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	INCAS	5,90	177,00
1	46	400	Cuca doce, com cobertura de farofa sem recheio pesando de 450 a 500g cada	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	DOCE DOCÊ	8,65	3.460,00
1	50	80	Ervilha em conserva (agua, açúcar e sal), armazenada em sache atóxico devidamente lacrado embalagem de 200g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	QUERO	4,45	356,00
1	52	100	Extrato de tomate, concentrado proveniente de tomates maduros sem pele e sem casca. Isento de sujidades ou fermentação. Embalagem lacrada sem	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	QUERO	4,19	419,00

			estufamento ou corrosão de vidro de 260g				
1	55	50	Feijão carioca, produto de primeira qualidade com grãos selecionados e íntegros, sem sujidades ou presença de terra. Em embalagem plástica, flexível, resistente, transparente e a toxica. Em pacotes de 01kg	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	FLOR DO SUL	9,39	469,50
1	56	70	Feijão preto, produto de primeira qualidade com grãos selecionados e íntegros, sem sujidades ou presença de terra, em embalagem plástica, flexível, resistente, transparente e atóxica, embalagem de 01kg	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	FLOR DO SUL	8,39	587,30
1	57	50	Fermento químico em pó, embalagem atóxica, contendo 250g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	FLEISCHMAN N	7,39	369,50
1	60	30	Gelatina diet - embalagem 12g, sabores diversos	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BRETZKE	3,92	117,60
1	65	180	Macarrão - Embalagem de 500g, fino, tipo cabelo de anjo, para sopa	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	PARATI	6,42	1.155,60
1	69	150	Mandioca descascada, limpa e congelada em bom estado de conservação para o consumo, embaladas em sacos plástico transparente, com 01kg cada.	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	COLONIAL	4,25	637,50
1	72	100	Margarina, armazenada em pote de polietileno com lacre de papel alumínio entre a tampa e o pote, resistente e que garanta a integralidade do produto até o momento de consumo, o produto deve ser cremoso com adição de sal e 80% de lipídeos pesando 01kg	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	QUALY	11,50	1.150,00
1	76	250	Óleo de soja refinado, armazenado em embalagem limpa, sem estufamento, contendo 900ml	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	CONCÓRDIA	5,59	1.397,50
1	80	250	Pão integral fatiado, em pacote plástico contendo 22 fatias, pesando de 450g a 500g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	DIPÃES	7,15	1.787,50
1	84	50	Pimentão verde, produto de boa qualidade, com aroma, textura e sabor próprio da variedade, sem manchas ou estragados	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BABINSKI	7,99	399,50
1	89	170	Repolho verde cabeça tamanho médio, sem folhas estragadas, em estado adequado para o consumo	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BABINSKI	4,42	751,40
1	91	100	Salsicha hot dog, refrigerada, embalada a vácuo em embalagem plástica, resistente pesando 03kg cada pacote, comercializada em kg	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	NAT	7,25	725,00
1	92	700	Sanduíche natural, contendo 01 pão tipo francês, alface, tomate, molho tipo maionese, presunto e queijo, produto fresco e pronto para o consumo, comercializado por und	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	ARTESANAL	2,70	1.890,00
1	94	80	Suco de polpa de fruta de maracujá - tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado, em embalagem de 500ml com rendimento de 6 litros	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	MAGUARY	11,85	948,00
1	95	70	Tempero verde fresco, tipo cebolinha e salsinha, embalados em plástico transparente, em com estado de conservação, cor e sabor típico 200g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	COLONIAL	3,47	242,90

#### TOTAL PARA O FORNECEDOR

ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	R\$ 40.084,70
--------------------------------	---------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.  
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou**

**indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **06/2017**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **06/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **06/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

**4.2.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local, dia e horário indicado pelo Departamento competente, só serão aceitos os produtos que forem solicitados através da Autorização de Compra, caso os mesmos não atendam as especificações do edital e as marcas estiverem em desacordo com as da proposta da licitante os mesmos serão rejeitados e devolvidos para troca, sendo que a mesma deve ser providenciada imediatamente.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada conforme quantidades especificadas em cada Autorização de Compra emitida, no prazo de até 48 horas após a comunicação ao fornecedor através da Autorização de Compra emitida por este município.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### **5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de fevereiro de 2017

\_\_\_\_\_  
JAIR STANGE  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 77.405.207/0001-70  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: